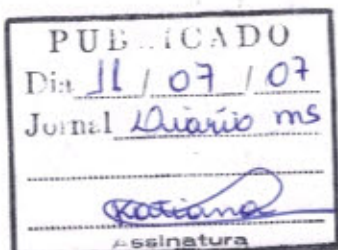




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO N° 1.611/2007.



"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Itaquirai - FHIMS - e da outras providências".

Sandra Cardoso Martins Cassone, Prefeita Municipal de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 4º e 5º, da Lei Municipal 404, de 18 de dezembro de 2006,

DECRETA:

- Art. 1º Ficam nomeados para Compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS - os seguintes membros titulares e Suplentes:
- I - Representantes do Poder Público:
- a) - Renata Araújo da Silva, representante da Gerência Municipal de Assistência Social, tendo como suplente a Srª Patricia Simone dos Santos;
 - b) - Maria de Jesus Cunha de Miranda, representante Titular da Gerência Municipal de Administração e como Suplente a Srª Sonia Cristina Pupo de Lima Tonello;
 - c) - Maritânia Dalmolin, representante titular da Gerência Municipal de Finanças e Planejamento e como Suplente o Sr. Luiz Gomes dos Santos;



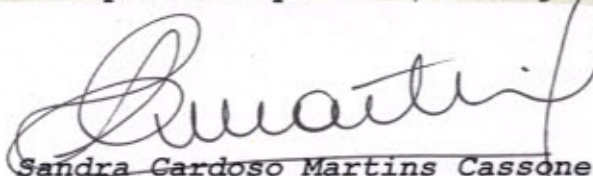
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

- d) - **João Maria Tomazelli**, representante Titular da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos e como Suplente o Sr. **Dirceu Fernandes de Oliveira**.
- II - Representante da Caixa Econômica Federal:
- a) - **Jair Lanuti Meira**, titular;
- **Jairo Suzano de Freitas**, Suplente.
- III - Representante dos Movimentos Populares:
- a) - Sindicato dos Servidores Municipais de Itaquirai - **SINSEMI** - **Gilmar Val Perin** - Titular;
- **Elisangela dos Santos Almeida** - Suplente.
- b) - Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação - **SIMTED** - **Ana Maria Rodrigues Coelho Belo** - Titular e **Elizabeth Lopes Augusto Nogueira** - Suplente.

Art. 2º O mandato dos membros nomeados na forma do artigo anterior será de dois anos e terá caráter conforme disposição do artigo 5º, com a competência elencada no artigo 7º da Lei Municipal 404, de 18 de dezembro de 2006.

Art. 3º Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai MS, 10 de julho de 2007.


Sandra Cardoso Martins Cassone
Prefeita Municipal